

- anular a decisão impugnada na medida em que reconheceu o caráter distintivo da marca da União Europeia n.º 9 943 135 «Crédit Mutuel» relativamente a certos produtos das classes 9, 16, 36, 38, 42 e 45;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 52.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e n.º 3, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 17 de janeiro de 2018 — Lillelam/EUIPO — Pfaff (LITTLE LAMB)

(Processo T-18/18)

(2018/C 094/41)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Lillelam A/S (Oslo, Noruega) (representante: N. Köster, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Nick Pfaff (Ammanford, Reino Unido)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca nominativa «LITTLE LAMB» — Marca da União Europeia n.º 8 121 675

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de novembro de 2017 no processo R 536/2017-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- declarar a caducidade da marca da União Europeia n.º 8 121 675 «LITTLE LAMB» para, pelos menos, a «Roupa» e os «Acessórios para roupa»;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 58.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento n.º 2017/1001.

Recurso interposto em 19 de janeiro de 2018 — Nova Brands/EUIPO — Natamil (Natamil)

(Processo T-23/18)

(2018/C 094/42)

Língua em que o recurso foi interposto: o inglês

Partes

Recorrente: Nova Brands SA (Luxemburgo, Luxemburgo) (representante: V. Wellens, lawyer)